

ACORDO COLETIVO

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **VOIGT E BIANCHI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.401.308/0001-01, situada à Rua São Paulo, nº 75, Bairro Boa Vista, Limeira/SP., neste ato representada na forma legal pelo Sr. **ROBSON VOIGT BIANCHI**, portador do CPF nº 175.673.628-64;

CONTIDATA CONTABILIDADE S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 66.838.822/0001-54, situada à Rua Professora Olga Potenza T. de Brito, nº 17, Vila Independência, Limeira/SP., neste ato representada na forma legal pelo Sr. **WANDERLEI MARCOS VIEIRA**, portador do CPF nº 131.332.908-86, e;

ATLAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.599/0001-39, situada à Rua dos Narcisos, nº 25, Terras de São Bento II, Limeira/SP., neste ato representada na forma legal pelo Sr. **ANGELO RIBEIRO DUARTE**, portador do CPF nº 282.461.718-79, doravante denominadas **“EMPRESAS”**; e de outro lado;

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, Americana/SP., representado na forma legal por sua Presidenta Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado **“SEAAC”**.

Celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - 2025**, em conformidade com o art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados das empresas: **VOIGT E BIANCHI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.**, **CONTIDATA CONTABILIDADE S/S LTDA.**, e **ATLAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, e consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, vigorará pelo período de 01 (um) ano, de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, e fica mantido como data-base da categoria o dia 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, todos os empregados que mantém relação ou tem sua atuação nas

empresas; VOIGT E BIANCHI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA., CONTIDATA CONTABILIDADE S/S LTDA., e ATLAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2025

O presente acordo inclui também a Participação nos Lucros ou Resultados, que tem como fundamento legal às disposições contidas no art. 7º, Inciso XI, da Constituição Federal e na Lei nº 10.101 de 19/12/2000.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido para vigorar pelo período compreendido entre **1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026**, e visa estabelecer, única e exclusivamente, a Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados;

Parágrafo segundo: A participação nos Lucros será de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido apurado pelas empresas no exercício de 2025, adicionado de um valor individual de acordo com o programa de melhoria contínua (Kaizen), em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- a) A primeira parcela será paga até o dia **31 de agosto de 2025**, com base no balanço parcial apurado em 30 de junho de 2025;
- b) A segunda parcela será paga até o dia **28 de fevereiro de 2026**, com base no balanço de encerramento do exercício de 2025, apurado em 31/ dezembro /2025.

Parágrafo terceiro: Os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos, ou aqueles que se desligarem por iniciativa própria durante o período de vigência do acordo, receberão o valor proporcional ao número de meses trabalhados, considerando-se o mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

Parágrafo quarto: Os empregados admitidos e os afastados por licença médica ou qualquer outro motivo durante a vigência do presente instrumento, terão os valores pagos proporcionalmente ao tempo de serviço efetivamente trabalhado, considerando-se o mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

Parágrafo quinto: O pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se aplicando o princípio da habitualidade, conforme disposto no art. 3º, da Lei nº 10.101, de 19/12/2000;

Parágrafo sexto: Para efeito de Imposto de Renda, o referido pagamento será tributado em separado dos demais rendimentos do mês, conforme parágrafo 5º, do art. 3º, da determinada lei;

Parágrafo sétimo: Da compensação, na hipótese de legislação superveniente, quer seja através de medida provisória, quer seja através da promulgação de lei ordinária, lei complementar, decreto, bem como por decisão da justiça do trabalho, sentença

normativa, convenção coletiva, acordo judicial ou extrajudicial, que venha a alterar as disposições legais, a forma ou as regras de aplicação do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, e os valores previstos neste instrumento, serão devidamente compensados, não obrigando as empresas aos pagamentos adicionais ou cumulativos aqui ajustados.

E por estarem assim ajustados, a Presidenta do Sindicato Profissional e os Representantes legais das Empresas, firmam o presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados - 2025, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Limeira, 09 de setembro de 2025.

VOIGT E BIANCHI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA

ROBSON VOIGT BIANCHI

SÓCIO

CPF Nº 175.673.628-64

CONTIDATA CONTABILIDADE S/S LTDA

WANDERLEI MARCOS VIEIRA

SÓCIO

CPF nº 131.332.908-86

ATLAS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

ANGELO RIBEIRO DUARTE

SÓCIO

CPF Nº 282.461.718-79

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E
EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E
REGIÃO**

HELENA RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTA

CPF Nº 017.360.768-33